



01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.265

De 15 de Fevereiro de 1977

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio aditivo com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) através providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 14 de fevereiro de 1.977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a, em nome do Município, celebrar convênio aditivo ao celebrado em decorrência de lei nº 2.162, de 04 de novembro de 1.976, com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), visando a dragagem e retificação dos córregos da Servidão, Ouro e outros cursos d'água desta Município, a todo o que acompanha esta lei e dela faz parte integrante.

Artigo 2º - O valor deste convênio aditivo é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cabendo ao Município participar com Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correspondendo a cada convenente a participação de 50% (cinquenta por cento) do valor do convênio, excluída a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) de que trata a lei nº 2.162, de 1.976.

Artigo 3º - Fica igualmente, o Prefeito autorizado a assinar com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) termos aditivos ao convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentado em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo anterior, mantida, porém, a mesma proporcionalidade, caso o custo das obras exceder o valor estimado.-

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão a verba própria do orçamento do respectivo exercício.-

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 15 (quinze) de Fevereiro de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete).-

DR. CARLOS DE SAUS
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data acima.-

AGOSTINHO TOSCANI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 245-246-247-248, do livro competente nº 12.-
PROCESSO Nº 1.341/70-Mcal/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 05/77
Processo 09/77



02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVÊNIO Nº DNOS 045/75
PROCESSO Nº 12.102/75

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/75, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, PARA DRA-
GAGEM E RETIFICAÇÃO DOS CÓRREGOS DA SERVIÇÃO, QUAD E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de de mil nove
centos e setenta e sete, na sede da 9a. Diretoria Regional do DNOS (9a. DRG),
situada na rua Maria Afonso, nº 4, 5º andar, na cidade de Santos, Estado de
São Paulo, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, neste ato repre-
sentado pelo Engº JAMIL JOSÉ HADKAL, Diretor Substituto da 9a. DRG, "ex vi"
do disposto no inciso XIV, do Artigo 61 do Regimento do DNOS, e a Prefeitura
Municipal de ARARAQUARA, neste ato representada pelo Sr. WALDEMAR DE SANTI,
Prefeito Municipal de ARARAQUARA, devidamente autorizado pela Lei Municipal
nº de de 1977, doravante denominados, respectivamente DNOS
e PREFEITURA, assinam o presente editivo ao Convênio nº 045/75, celebrado en-
tre ambos em 22 de dezembro de 1975, aprovado pelo Conselho de Administração
do DNOS, em sua Reunião nº 43/75, pela Resolução nº 417/75, ambas de 15 de
dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 25
de dezembro de 1975, em virtude de terem acordado em alterar o volume dos
serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, de conformidade -
com as seguintes Cláusulas:-

PRIMEIRA - O volume dos serviços previsto na Cláusu-
la PRIMEIRA do Convênio ora editado, de 150.000 m3 (cento e cinquenta mil
metros cúbicos), fica acrescido de mais 210.000 m3 (duzentos e dez mil me-
tros cúbicos), passando para um total de 360.000 m3 (trezentos e sessenta -
mil metros cúbicos). O valor destes serviços orçado em Cr\$ 500.000,00 (qui-
nhentos mil cruzeiros), na Cláusula SEGUNDA do convênio, face ao aumento de
volume, ora estabelecido, fica acrescido de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões -
de cruzeiros) passando a Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cru-
zeiros).

SEGUNDA - A participação financeira da PREFEITURA, -
prevista na Cláusula SEGUNDA do convênio ora editado, de Cr\$ 250.000,00 (du-
zentos e cinquenta mil cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 1.250.000,00 (um mi-
lhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dos quais Cr\$ 250.000,00 (duzen-
tos e cinquenta mil cruzeiros) já foram entregues ao DNOS, devendo o saldo -
de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ser entregue conforme o seguin-
te esquema:

- a) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/3/77;
- b) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/5/77;
- c) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/7/77;
- d) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/9/77;



- e) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/11/77;
- f) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/01/78;
- g) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/ 3/78;
- h) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/ 5/78;
- i) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/ 7/78;
- j) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/ 9/78;
- l) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/11/78;
- m) Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 30/01/79;
- n) Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), em 30/ 3/79;

PARÁGRAFO ÚNICO - No corrente exercício, a despesa correrá à conta dos recursos ficando empenhada a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº , de de de 1977. Nos exercícios subsequentes, correrá pelos créditos ou consignações que a comportarem.

TERCEIRA - Em decorrência da modificação de que trata a Cláusula PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação dos DNOS, referida na Cláusula SEGUNDA do Convênio passa a ser de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

QUARTA - O prazo de 18 (dezoito) meses, para validade do Convênio, previsto na sua cláusula DÉCIMA QUINTA, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando, portanto, para um total de 42 (quarenta e dois) meses.

QUINTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente celebrado, no que não conflitarem com este Aditivo.

SEXTA - O presente aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.-

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica es-



tipulado, lavrou-se o presente aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor Substituto da 9a. DRS - Eng^o JAMIL JOSÉ HAIKAL, pelo Prefeito Municipal de ARARAQUARA, Sr. WALDEMAR DE SANTI e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos - SP,

JAMIL JOSÉ HAIKAL

WALDEMAR DE SANTI

TESTEMUNHAS:-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 15 (quinze) de Fevereiro de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete.-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 245-246-247 e 248, do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 1.341/70 - Wcal/